



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº 191, de 27 de Maio de 1953.

Autoriza o Prefeito Municipal a emitir apólices ao portador, na importância de Cr\$ 300.000,00, destinando-se o produto da emissão à construção da rede elétrica de Nova Palmira – Feliz.

Orestes José Lucas, Prefeito Municipal de Caí.

Faço saber, em conformidade com o que dispõe o artigo 50, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a emitir apólices ao portador, na importância de Cr\$ 300.000,00, destinando-se o produto da emissão à construção da rede elétrica de Nova Palmira a Feliz.

Art. 2º - As apólices terão o valor nominal de Cr\$ 500,00 e não vencerão juros.

Art. 3º - O resgate dessas apólices será efetuado mediante sorteio anual, na proporção em que a Comissão Estadual de Energia Elétrica efetuar a devolução da importância empenhada na construção da rede a que se refere o artigo 1º, ressalvando-se ainda, a parte que, nas mesmas condições, caberá ao Município.

Art. 4º - As apólices desta emissão levarão as assinaturas do Prefeito e do Tesoureiro Municipal.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos especiais, mediante decretos executivos, para aquisição do material que for necessário à construção da rede mencionada no artigo 1º.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caí, 27 de Maio de 1953.

Orestes José Lucas
Prefeito Municipal

CÓPIA FIEL DA LEI Nº 191, DO LIVRO 6, FOLHA 54.